

### **Ações Judiciais**

Em recentes entrevistas ao Jornal Valia os advogados Adacir Reis, ex-Secretário de Previdência Complementar, e Flávio Martins Rodrigues, consideram preocupante o volume de demandas judiciais contra os fundos de pensão, que cresce em progressão geométrica. Como solução, propõem formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, pois muitas situações podem ser resolvidas administrativamente. Adacir lembra que o conflito judicial não é a luta de um fraco contra um forte, mas um conflito entre os próprios participantes e assistidos, como numa cooperativa, onde não há bônus sem ônus.

Neste sentido, Valia e Aposvale, na busca da liquidação mais rápida de processos judiciais, com decisões já transitadas em julgado, elaboraram proposta, cuja íntegra encontra-se disponível no site [www.aposvale.org.br](http://www.aposvale.org.br), e que pode ser resumida nos seguintes tópicos:

- a) em todo e qualquer processo que já tenha transitado em julgado, com decisão de mérito desfavorável à Valia e no qual não caiba mais qualquer tipo de recurso, a Valia se dispõe a preparar os cálculos para liquidação da sentença;
- b) a Valia entregará as planilhas aos autores que, concordando com os cálculos, promoverão a execução dos mesmos, com base nas referidas planilhas;
- c) desde que não haja qualquer tipo de alteração nas citadas planilhas por parte dos autores ou de qualquer outro envolvido na ação, a Valia e a Aposvale se comprometem a não impugnar a execução. Em seguida, homologados os cálculos e dentro dos prazos estipulados pelo Juízo, a Valia providenciará os depósitos para efetivação dos pagamentos. Deve ficar claro, porém, que qualquer alteração nas planilhas ou nos termos da execução, ensejará o direito e o dever da Valia de proceder à devida impugnação;
- d) para processos em fase de liquidação de sentença, com cálculos já impugnados, a Valia se dispõe também a buscar acordos considerando o pagamento de 100% dos valores apurados pela Valia, a exemplo de diversos outros acordos já realizados e pagos, devidamente homologados pelo Poder Judiciário e nas mesmas condições citadas nos itens precedentes.

**Objetivando dar maior efetividade a esta proposta e dirimir dúvidas quanto à exatidão dos cálculos, as duas entidades indicarão um consultor externo, de renomada experiência e competência, que possa opinar sobre a correção dos critérios e valores apurados nas liquidações, antes de serem elas levadas a homologação do Juízo competente. Esta opinião de um terceiro, aceito previamente pelas partes, ensejará o compromisso tácito de todos em dar efetividade e cumprimento aos acordos.**

